

LEI Nº 695/2011

Institui a política municipal de combate às bebidas alcoólicas, tabaco e drogas.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de combate às bebidas alcoólicas, tabaco e drogas.

Art. 2º A Política descrita no art. 1º tem os seguintes objetivos:

- I- Incentivar a adoção de medidas, no sentido de orientar, prevenir e evitar o uso de bebidas, tabaco e drogas;
- II- Adoção, pelas escolas, em âmbito municipal, de:
 - a) Pesquisas e trabalhos;
 - b) Peças teatrais e musicais;
 - c) Palestras e debates entre alunos.

Art. 3º A Política definida no art. 1º observará as seguintes diretrizes:

- I- Incentivo às práticas de combate e prevenção, por meio de suporte técnico, às instituições municipais que atuam ou possam vir a atuar na área de controle;
- II- Conscientização da população quanto às formas de combate e prevenção, e os danos provenientes do uso de bebidas, tabaco e drogas;
- III- Busca constante do cumprimento de metas de proteção à criança e ao adolescente, tudo em conformidade com os artigos 70,71,72 e 73 da lei nº. 8069/90;
- IV- Promoção de estudos e desenvolvimento de projetos e programas que atendam às finalidades desta Lei;
- V- Implantação de Conselho Municipal;
- VI- Incremento na fiscalização sobre o comércio de bebidas alcoólicas e tabaco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII- Maior acompanhamento dos Poderes Executivo e legislativo no tocante aos trabalhos das Polícias Militar e Civil.

Art. 4º Para a execução dos objetivos propostos no art. 2º, compete ao poder Público:

- I- A realização de estudos e debates com a sociedade civil, para o fiel cumprimento e regularização desta Lei;
- II- O desenvolvimento de campanhas de conscientização da população.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 24 de outubro de 2011.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

